



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

## LEI Nº536/97

SUMULA - Autoriza doação de área de terras à **JOÃO BATISTA BARBOSA ROSSI** e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a doar para **JOÃO BATISTA BARBOSA ROSSI**, inscrição no CGC/MF sob o nº76792444720/0001-94, uma área de terras com 1.525,00 m<sup>2</sup>, situada na Quadra nº07 do Conjunto Habitacional "Guído Zanini", parte remanescente da Área Institucional P.M..2., da Planta Urbana da cidade, com as seguintes delimitações:

Posicionando-se no seu interior o terreno delimita ao Nordeste, pelo alinhamento predial com frente para a Rua Ayrton Senna da Silva pôr uma reta no rumo NW 56°39'SE, medindo a extensão de 35,00 metros; ao Sudeste, lado direito, pôr uma linha quebrada com os seguintes rumos e medidas: NE 33°21'SW com 20,00 metros, NW 56°39'SE com 28,00 metros, confrontando neste trecho com a parte anteriormente destacada, pertencente a João Batista B. Rossi, e pelo alinhamento predial com frente para a Rua Augusta Vilaça Silva pôr uma réta no rumo NE 33°21'SW, medindo a extensão de 15,00 metros; Ao Noroeste, lado esquerdo, pelo alinhamento predial com frente para a Rua Potiguar de Medeiros pôr uma reta no rumo SW 33°21'NE, medindo a extensão de 35,00 metros, e finalmente ao Sudoeste, fundos, pôr uma reta no rumo NW 56°39'SE, confrontando com os lotes nºs 10 e 11 da mesma quadra nº07, medindo a extensão de 55,00 metros.

Art. 2º - O donatário deverá construir no imóvel ora recebido em doação, um depósito de materiais de construção e de uma serralheria, dentro do prazo de 01(um) ano, devendo gerar no mínimo 12(doze) empregos diretos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo, o imóvel será revertido ao Patrimônio do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração do imóvel serão pôr conta do donatário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos oito dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e sete.**

**LUIZ YOSHIHARU SATO**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

**DIRCEU ANTUNES**

**Chefe de Gabinete e Serv. Administrativos**

Projeto de Lei N.º <u>015</u> , de <u>27</u> de <u>08</u> de <u>1977</u>
Publicado na <u>JORNAL VALE DO TIBAGI</u>
Do dia <u>10</u> de <u>1977</u> , Página <u>19</u>